

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
Processo Administrativo N.º 11031/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME	UNID.	QUANTI-DADE	VLR. UNI-TÁRIO	VLR. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML	FR	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML	FR	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
3	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG/G(1%)	UN	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
4	ACICLOVIR 200 MG	CP	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
5	ACICLOVIR 50MG/G(5%)	UN	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	CO	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	150.000	R\$ 0,92	R\$ 138.000,00
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UN	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
11	ALBENDAZOL 400MG	CP	4.500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
12	ALCACHOFRAS (CYNARA SCOLYMUS L) 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEÓILQUÍMICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DI-ÁRIA).	CP	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
14	ALOPURINOL 100 MG	CP	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
15	AMBROXOL XAROPE 3 MG/ ML	FR	1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
16	AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML	FR	1.000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
17	AMIODARONA 200MG	CP	90.000	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
18	AMITRIPTILINA 25MG	CP	160.000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
19	AMOXICILINA 500MG	CP	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
20	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	900	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
21	ANLODIPINO 10 MG	CO	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
22	ANLODIPINO 5 MG	CP	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
23	ATENOLOL 50MG	CP	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
24	AZITROMICINA 500 MG	CP	35.000	R\$ 3,35	R\$ 117.250,00
25	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CP	50.000	R\$ 2,50	R\$ 125.000,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5 MG/ML	SUSPEN-SÃO	600	R\$ 14,71	R\$ 8.826,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
29	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00

30	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 MM CONVATEC OPACA	CX	5.000	R\$ 75,45	R\$ 377.250,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
32	BROMOPRIDA 10MG	CP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
33	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	700	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00
34	CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
35	CARBAMAZEPINA 200MG	CO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
36	CARBAMAZEPINA XPE 20 MG/ML	FR	400	R\$ 13,28	R\$ 5.312,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG+200UI	CO	85.000	R\$ 0,30	R\$ 25.500,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D - 600MG + 400UI	CP	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
39	CARVEDILOL 12,5MG	CP	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	CP	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
41	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	35.000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
43	CLONAZEPAM 2 MG	CP	110.000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FR	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
45	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FR	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CP	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
48	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
49	CLORPROMAZINA 100 MG	CO	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
50	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG/250MG	CP	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	SUSPEN- SÃO	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
53	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%)	UN	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
54	CLARITROMICINA 500MG	CP	45.000	R\$ 1,70	R\$ 76.500,00
55	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
56	DERSANI (DERMAEX LOÇÃO 200ML)	FR	1.200	R\$ 5,16	R\$ 6.192,00
57	DEXAMETASONA 0,1MG. ELIXIR	UN	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
58	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OF-TÁLMICA	FR	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20
59	DEXAMETASONA 4MG	CP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
60	DEXAMETASONA CREME 10G - 0,1 %	TB	1.700	R\$ 1,66	R\$ 2.822,00
61	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	48.000	R\$ 0,36	R\$ 17.280,00
62	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FR	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
63	DIAZEPAM - 5MG	CO	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
64	DIAZEPAM 10 MG	CO	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
65	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
66	DIGOXINA 0,25 MG	CP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
67	DIPIRONA 500 MG	CP	130.000	R\$ 0,16	R\$ 20.800,00
68	DIPIRONA SOL. ORAL 10 ML - 500 MG/ML	FR	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
69	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	1.000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
70	DIPIRONA SOL. ORAL 20ML 500MG/ML	FR	5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
71	DOXAZOSINA 2MG	CP	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
72	ENALAPRIL 20MG	CO	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
73	ESPIRONOLACTONA 25MG	CO	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
74	FENITOÍNA 100MG	CP	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
75	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
76	FENOBARBITAL SOL. ORAL - 40 MG/ML	FR	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
77	FINASTERIDA 5MG	CP	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
78	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE C/ 50 UNIDADES. FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU CHEK ACTIVE C/ 50 UNIDADES	CX	8.000	R\$ 13,13	R\$ 105.040,00
79	FLUCONAZOL 150MG	CP	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
80	FLUOXETINA 20 MG	CP	210.000	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
81	FUROSEMIDA 40 MG	CP	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00

83	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
84	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
85	GUACO 117,6MG/ML XAROPE	UN	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
86	HALOPERIDOL 5 MG	CP	80.000	R\$ 0,56	R\$ 44.800,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61MG/ML	FR	2.600	R\$ 3,98	R\$ 10.348,00
89	IBUPROFENO 300MG	CO	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
90	IBUPROFENO 600MG	CO	110.000	R\$ 0,31	R\$ 34.100,00
91	ITRACONAZOL 100MG	CP	30.000	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
92	IVERMECTINA 6MG	CP	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
93	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML	FR	1.200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
94	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	UN	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
95	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG	CP	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG	CP	70.000	R\$ 0,34	R\$ 23.800,00
98	LORATADINA 10MG	CP	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
99	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE.	UN	800	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CO	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
101	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG	UN	30.000	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG	CP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
104	LÍDOCAINA 30G 20 MG/G GEL	TB	600	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
105	METFORMINA 500 MG	CO	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
106	METFORMINA 850 MG	CO	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
107	METILDOPA 250 MG	CO	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
108	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
109	METRONIDAZOL 250 MG	CP	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
110	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLU. OF-TÁLMICA	UN	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50
111	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	TB	2.000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
112	MICONAZOL CREME TÓPICO 2 % (20MG/G)	TB	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
113	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (20MG/G)	TB	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
114	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G. TUBO	TB	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
115	NIFEDIPINO 10MG	CO	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
116	NIMESULIDA 100 MG	CP	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
117	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO	FR	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
118	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
119	ÓLEO MINERAL ORAL	UN	350	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50
120	OMEPRAZOL 20MG	CP	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
121	PARACETAMOL 500MG	CO	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
122	PREDNISOLONA SOL. ORAL - 3 MG/ML	FR	1.200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
123	PREDNISONA 20 MG	CP	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
124	PREDNISONA 5 MG	CP	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
125	PROMETAZINA 25 MG	CP	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
126	PROPRANOLOL 40 MG	CP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
127	PARACETAMOL GOTAS 10ML 200MG/ML	FR	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00
128	PARACETAMOL GOTAS 15ML 200MG/ML	FR	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
129	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	FR	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
130	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	FR	6.000	R\$ 15,15	R\$ 90.900,00
131	SERINGA 01ML AGULHADA PARA INSULINA	UN	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
132	SERTRALINA 100MG	CP	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
133	SERTRALINA 25MG	CP	100.000	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
134	SERTRALINA 50MG	CP	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
135	SINVASTATINA 20MG	CP	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
136	SINVASTATINA 40MG	CP	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
137	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.COMPRI-MIDO.	CP	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00

138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	25.000	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+800MG	CP	45.000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR	CX	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	TB	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	FR	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
143	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR)	FR	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
144	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)	CP	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
145	SULFATO DE POLIMIXINA B+ SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000UI/ML+3.500MG/ML+0,250MG/ML+MG/ML	FR	250	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.770.982,70	

- 1.2. Todos os produtos deverão ter registro na ANVISA ativo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, conforme solicitação do município e nos quantitativos totais por ela requisitados em cada ordem de compra.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de compra.
- 5.3. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.
- 5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica Municipal de Uruaçu-GO, Avenida Pedro Ludovico, sem número, Centro, Uruaçu-GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Decorrido o prazo previsto no subitem 5.5. sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado e nos quantitativos totais constantes da ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (LF) expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

8.25. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela ANVISA.

8.26. Caso o licitante seja dispensado dos registros exigidos nos subitens 8.28 e 8.29 deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal que o dispense dos registros.

Declaração Unificada contendo:

8.27. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.28. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.29. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.30. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.31. Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. Ou Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.33. Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.770.982,70 (dois milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
FARMÁCIA BÁSICA	10.303.3006.2.322.3.3.90.30	R\$ 2.770.982,70
PREÇO TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.770.982,70

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu (GO), 04 de junho de 2025.

JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO
Supervisor da Farmácia Básica

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde